



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

“Concede auxílio alimentação aos funcionários ativos da Câmara Municipal e estagiários.”

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de março de 2024, a título de auxílio alimentação aos Funcionários Ativos da Câmara Municipal e Estagiários.

Parágrafo único. Não terá direito a receber o auxílio de que trata esta Lei, o servidor ou estagiário que tiver tido no mês anterior faltas injustificadas, ou o servidor que cumprir penalidade disciplinar de multa ou suspensão no mês anterior a concessão do benefício.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o Artigo 1º não será incorporado para quaisquer efeitos ao vencimento ou salário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Plenário Syrio Ignátios, 15 de março de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: _____
DESPACHO: _____

PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Discussão Única Sessão de: _____
APROVADO P _____

PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PORTO FERREIRA

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

"Concede auxílio alimentação aos funcionários ativos da Câmara Municipal e estagiários."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de março de 2024, a título de auxílio alimentação aos Funcionários Ativos da Câmara Municipal e Estagiários.

Parágrafo único. Não terá direito a receber o auxílio de que trata esta Lei, o servidor ou estagiário que tiver tido no mês anterior faltas injustificadas, ou o servidor que cumprir penalidade disciplinar de multa ou suspensão no mês anterior a concessão do benefício.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o Artigo 1º não será incorporado para quaisquer efeitos ao vencimento ou salário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Plenário Syrio Ignátios, 19 de março de 2.024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2024.03.19 09:54:13 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO:36011821812

Assinado digitalmente por FLAVIA APARECIDA FERRONATO 36011821812
MDF: CN=SERV. DA C/CM-PORTO FERREIRA, OU=Presidencia, CN=4452204000151, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=FLAVIA APARECIDA
FERRONATO 36011821812
Papel: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.19 13:35:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FLAVIA APARECIDA FERRONATO

Diretora Legislativa